



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DATA: Período de 14 a 16 de março de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 6.000

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, no exercício da Titularidade da Vara, conforme Portaria SCR nº 8, de 31 de janeiro 2018, em virtude do afastamento do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Konrad Saraiva Mota, por motivo de férias no período de 19/02 a 20/03/2018; Ilustríssima Senhora Roberta Corrêa Martins Carvalho, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Konrad Saraiva Mota, está em gozo de férias no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, foi instalado nesta Vara quando de sua inauguração, em 22 de maio de 2014. Vara criada por força da Lei nº 12.657, de 05 de junho de 2012. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTA CORREA MARTINS CARVALHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELIA MARIA RAMALHO DE FARIAS LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GONCALES RAMALHO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANNA MARIZA TEIXEIRA MAIA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TIAGO SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FIS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	VIVIAN SOUSA DA SILVA CAMPOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JORDAO COSTA LIMA SALES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2045 - Servidores requisitados do poder judiciário da união lotados na área judiciária de 1º grau - varas	EDMILSON SERGIO JUNIOR	ASSISTENTE
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	AGNALDO MARCUS REGES DE MOISES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	TATIANA DE LEMOS DUARTE MOURÃO MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MANOEL OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiária	JOANA KELLY ALMEIDA PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KARINE DA SILVA MENDES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	TEREZA VIRGINIA SAPAIO DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 11/03/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.745	2.116	952	759	683	84	121%
Ano Atual	241	239	108	763	361	104	99%
Total							
Ano Anterior	1.745	2.116	952	759	683	84	121%
Ano Atual	241	239	108	763	361	104	99%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)

2 de 14

Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	228	143	137	2	1	63%
Ano Atual	94	11	132	4	3	12%
Total						
Ano Anterior	228	143	137	2	1	63%
Ano Atual	94	11	132	4	3	12%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerários do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃõ:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	313	139	376	6	8	44%
Ano Atual	92	34	423	33	21	37%
Total						
Ano Anterior	313	139	376	6	8	44%
Ano Atual	92	34	423	33	21	37%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Crerários do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçãõ dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 12/03/2017 ATÉ 11/03/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.903	1.903
Realizadas	0	2.733	2.733
Inicial	0	924	924
Instruçãõ	0	580	580
Julgamento	0	10	10
Una	0	984	984
Conciliaçãõ na fase de conhecimento	0	177	177
Conciliaçãõ na fase de execuçãõ	0	58	58
Quantidade de dias de audiências por semana	-	5	5
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Ata

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 12/03/2017 ATÉ 11/03/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS: VARA TOTALMENTE ELETRÔNICA

Observações:

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	857	-	28	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	313	355	129	103
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	111	0	81
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	114	0	58
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	59	42	144	50
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	518	633	8	21
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	2	3	4	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	33	0	32	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	46	0	1	
Análise das perícias (PJE-JT)	0	41	0	25
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	13	3	164	35
BACENJUD - CONSULTAR	53	-	17	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	15	65	106	105
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	34	26	146	257
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	18	-	3	-
CNIB - REGISTRADO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	79	-	90	-
Expedir alvarás (PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.746	2.081	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	54	35	857	654

Diana

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	2	0	823	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	95	70	698	497
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	128	102	319	201
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	1	0	908	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	37	69	635	532
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	49	56	509	468
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	36	63	117	140
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	49	56	123	133
INFOJUD - Consultar	27	-	5	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	52	63	9	12
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	8	0	15	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	115	13	18	1
RENAJUD - Consultar	8	-	15	-
SERASA - CONSULTAR	55	-	9	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	8	36	147	120

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 /	0	0	46	0

Tarefas do PJE-JT)				
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	104	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	861	1.283
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	929	794
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	892	1.284
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	1.036	714
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	171	277
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	488	380
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	896	1.319
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	1.067	807

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 16 de março de 2018, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPTI / Tarefas do PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	0	54	118
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	78	109

Handwritten signature

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	92	107
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	29	21
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	146	136
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	58	31
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	38	35
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	119	130
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	240	226

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.B.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Roberta Corrêa Martins Carvalho, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Konrad Saraiva Mota, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 115-54/2018, 076-57/2018 e 032-38/2018, ajuizados em 23/02/2018, 06/02/2018 e 17/01/2018, cujas audiências iniciais estão foram designadas para os dias 12/03/2018, 23/02/2018 e 20/02/2018, com um prazo médio de 32 (trinta e dois) dias e nos processos do rito ordinário de números 074-87/2018, 108-62/2018 e 109-47/2018, ajuizados em 06/02/2018, 21/02/2018 e 21/02/2018, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 01/03/2018, 08/03/2018 e 08/03/2018, com o prazo médio de 25 (vinte e cinco) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 11/03/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	1	2	1
Embargos de declaração	0	0	9	27	9
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
--	------------	-------------

Processos concluídos para julgamento - fase de Conhecimento	103	54
Processos concluídos para julgamento - fase de Execução	01	02

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJE/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que, em regra, são unânimes as audiências do rito sumariíssimo designadas pelo Magistrado Titular da Vara e que os processos de ambos os ritos são julgados na própria audiência inaugural. Empós, os processos são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 104 (cento e quatro) processos concluídos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 15 (quinze) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Konrad Saraiva Mota, a exemplo dos de números 1880-31/2016, 403-70/2016, 084-39/2015, 2564-53/2016, 1570-88/2017 e 2188-67/2016, concluídos em 18/10/2017, 20/10/2017, 13/01/2018, 07/03/2018, 10/03/2018 e 02/03/2018; 47 (quarenta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 732-82/2016, 2139-26/2016, 817-68/2016, 752-39/2017, 604-28/2017 e 084-34/2018, concluídos em 24/02/2017, 20/03/2017, 25/04/2017, 09/03/2018, 09/03/2018 e 09/03/2018; 05 (cinco) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1390-09/2016, 1753-93/2016, 1892-45/2016, 1911-85/2015 e 2073-46/2016, concluídos em 26/10/2016, 27/10/2016, 22/11/2016, 13/12/2016 e 20/01/2016; 03 (três) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Maria Rafaela de Castro os de números 101-07/2017, 2341-03/2016 e 2393-96/2016, concluídos em 22/02/2018, 02/03/2018 e 02/03/2018 e 34 (trinta e quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, a exemplo dos de números 1030-11/2015, 780-07/2017, 1311-93/2017, 516-87/2017, 249-18/2017 e 2387-89/2016, concluídos em 18/10/2017, 19/10/2017, 19/10/2017, 23/01/2018, 27/02/2018 e 02/03/2018.

d) O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Konrad Saraiva Mota, está em gozo de férias no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2018 e a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, está de licença gestante no período de 14 de novembro de 2017 a 12 de maio de 2018.

5 - VALORES (PERÍODO DE 12/03/2017 ATÉ 11/03/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	408.101,51	7.134.878,13	490.847,36
Total	408.101,51	7.134.878,13	490.847,36

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	85.629,98	1.006.598,59	0	383.742,89	235,98	0
Total	85.629,98	1.006.598,59	0	383.742,89	235,98	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	42%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov.TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Foram examinados os seguintes processos: Incidente de Desconsideração pers. jurídica: processos 1198-47/2014, 728-45/2016; Citação sócios/inclusão pólo passivo: processos 572-28/2014, 521-80/2015; Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário: 779-56/2016, 1057-23/2017; Despacho fudtdo. admissão agravo petição: processos 1262-23/2015, 1264-90/2015; Audiência de conciliação na fase de execução: processos 405-74/2015, 1095-06/2015; Processos arquivados/guias Recolhimento: processos 720-68/2016, 030-39/2016, 351-74/2016, 042-87/2015, 577-59/2014 e 606-66/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	*	135%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º graus;	*	108%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	*	100%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	*	48%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau	*	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	86%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/12/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza

esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. - Problemas relacionados às instalações físicas do Fórum: Observa-se que a sede da Vara continua apresentando problemas estruturais, conforme foi observado na correção do ano passado, em que foram constatadas infiltrações e goteiras. Ademais, mantém-se precária estrutura do prédio de um modo geral, notadamente em relação ao diminuto espaço físico da Sede deste Juízo, que não sofreu qualquer alteração em sua estrutura, comprometendo, sobremaneira, a comodidade dos que trabalham e dos usuários de um modo geral. Ressalte-se, por oportuno, a existência de processo administrativo em curso no Sétimo Regional, que tem por objetivo o deslocamento da sede deste Juízo para o Fórum trabalhista da cidade de Caucaia, onde já funcionam a 1ª e 2ª Varas de Caucaia.

9.2 - Processos aguardando perícia:

Quanto aos processos que aguardam diligências relacionadas às perícias, identificaram-se 33 (trinta e três), que estavam nas pastas e subpastas do Sistema - PJe/JT denominadas "aguardando laudo pericial" - estes distribuídos em subpastas referentes aos meses de março, abril, maio, junho e novembro; "controle de perícias"; "aguardando aceite"; "esclarecimentos periciais" etc. Foram vistos, por amostragem, os feitos de n.ºs.: 1553-52/2017, 466-61/2017, 1651-37/2017, 1622-84/2017, 884-96/2017, 606-95/2017, 1428-84/2017, 1640-08/2017, 1402-86/2017, 1707-70/2017, 1363-89/2017, 1488-57/2017, 1814-17/2017, 1122-52/2016 e 1294-57/2017, que se mostravam regulares, sem atrasos em suas respectivas movimentações processuais, posto que efetivadas a partir do mês de fevereiro deste ano. Observa-se que se mantém neste Juízo a praxe de, nos casos de perícias médicas, proceder às designações dos respectivos "experts" nas audiências em que se defere a realização da prova, conforme observado nos processos de n.ºs.: 466-61/2017, 1622-84/2017, 606-95/2017, 1363-89/2017 e 1294-57/2017. Nas mencionadas audiências, as partes e os respectivos patronos tomam ciência da data, horário e local da perícia. Informou a Senhora Diretora que mantém o entendimento com os peritos médicos que atuam neste Juízo, propiciando a disponibilização das datas para agendamento das perícias antecipadamente. Destaque-se, outrossim, que os referidos profissionais realizam as perícias médicas na própria sede deste Juízo, em sala adaptada para essa providência, geralmente na última sexta-feira de cada mês, ocasião em que não são pautadas audiências, em face da limitação das instalações deste Juízo, conforme destacado no item 9.1. da presente ata. Ante os registros acima, depreende-se que a prova pericial é colhida neste Juízo de forma célere, reputando-se eficaz o controle da Secretaria quanto à tramitação dos processos que aguardam a realização da prova pericial.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJe/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verifica-se que estavam devidamente ordenados, em pastas e subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: "aguardando apreciação pela instância superior", "aguardando atualização de cálculos", "aguardando audiência", "indisponibilidade de bens", "aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando término dos prazos", "análise de execução", "BACENJUD/aguardando resposta", "cumprimento de providências", "aguarda comprovante BB/CEF", "aguarda resposta de ofício", "INFOJUD", "prazos vencidos", "RENAJUD", "SERASAJUD", etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, conforme os feitos de n.ºs.: 1259-68/2015, 296-60/2015, 1485-39/2016, 222-06/2015, 74-29/2014, 412-03/2014, 1321-11/2015, 1535-02/2015, 975-94/2014, 2231-38/2015, 1130-29/2016, 2126-61/2015, 2637-25/2016, 221-50/2017, 847-74/2014, 593-67/2015, 1754-15/2015, 572-91/2015, 366-14/2014, 2104-03/2015, 192-05/2014, 613-24/2016, 542-90/2014, 2092-86/2015, 186-95/2014, 77-76/2017, 1037-32/2017, 274-65/2016, 728-45/2016, 715-12/2017, 368-81/2014, 1802-37/2016, 28-06/2015, 766-28/2014, 678-19/2016, 772-64/2016, 161-77/2017, 565-31/2017, 66-13/2018, 263-65/2018, 229-32/2014, 378-23/2017 e 249-23/2014. Observou-se que os processos tramitam com regularidade, com pendências ou movimentações efetivadas, na sua grande maioria, entre fevereiro e março do ano em curso. Verifica-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive nas pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizam-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo a praxe é no sentido de que, sendo inexitosa a execução em face da empresa, defere-se a desconsideração da personalidade jurídica, com esteio no art. 855-A da CLT, c/c os arts. 133 a 136 do CPC, determinando-se providências como a reatuação do feito, para inclusão dos sócios da empresa reclamada no polo passivo da demanda, utilizando-se dos convênios existentes para suas corretas identificações e qualificações. Entende-se, ainda, que por versar o feito sobre verba de natureza alimentar, que requer urgência e, à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução

executória passará a tramitar e, ainda, considerando o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do NCPC, defere a tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, momento em que se determina a adoção de medidas de constrição sobre o patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, CNIB, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução, suspendendo-se o curso do processo (art. 134, §3º, CPC), para citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC), após o que retornarão os autos para deliberação do Juízo acerca da necessidade ou não de instrução processual. Não obstante os registros das louváveis providências, acima insertos, identificaram-se atrasos em alguns processos, que merecem maior atenção da Secretaria para melhor controle dos prazos, notadamente dos que se encontravam na pasta "aguardando cálculo secretaria", conforme foi visto nos feitos a seguir indicados: 2441-55/2016, 775-53/2015, 269-43/2016 e 1721-25/2015. Quanto à observação supra, informou a Senhora Diretora de Secretaria, que está ciente do atraso destacado, mas que já estão sendo envidados esforços na adoção das providências necessárias, notadamente quanto aos feitos mais antigos, para a correção dos atrasos observados e outros que eventualmente se apresentem. Quanto ao trâmite e prazos processuais, ressalvada a observação supra, o Exmo. Senhor Corregedor Regional enalteceu o trabalho da Secretaria deste Juízo na condução dos feitos e no acompanhamento dos prazos e movimentações processuais, e que tinha plena convicção de que os atrasos pontualmente verificados serão corrigidos na maior brevidade de tempo possível.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 37 (trinta e sete) processos na referida situação, a exemplo dos de n.ºs.: 342-49/2015, 1479-66/2015, 159-15/2014, 1439-50/2016, 565-36/2014, 501-21/2017 e 75-09/2017, a maioria deles encaminhada ao arquivo provisório em razão da falta de manifestação das partes demandantes, muito embora tenham sido notificadas para tanto, notadamente em face da entrada em vigor da Lei 13.467/17, quando se concede à parte prazo para apresentação de providências junto a este Juízo, sob pena do imediato início da fluência do prazo da prescrição intercorrente, a teor do art. 11-A da CLT, determinando-se que a Secretaria, no momento oportuno, certifique a data da expiração do prazo, remetendo-se os feitos ao arquivo provisório pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.5. - Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de n.ºs.: 720-68/2016, 30-39/2016, 351-74/2016, 42-87/2015, 577-59/2014, 606-66/2015, 1963-47/2016, 762-97/2014, 303-18/2016 e 832-71/2015, que se apresentavam regulares e neles nada mais havia a providenciar, posto que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a

recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juizes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de

subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e parabenizou todos os servidores, que não perdem o elã, nem a vontade de trabalhar, mesmo ante à falta de condições estruturais, do grande volume de processos que tramitam anualmente na Vara e do desfalque no quadro de servidores, o que é louvável. Os números apurados durante o período correicional confirmam que a equipe está "dando conta do recado", principalmente no tocante aos prazos para a audiência inaugural, que estão muito bons; Ademais, nenhum problema grave foi detectado e só tem a elogiar o trabalho do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Konrad Saraiva Mota, da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana e da Diretora de Secretaria, Senhora Roberta Correa Martins Carvalho, reputando-a como grande Diretora, de eficiência conhecida, no comando dessa valorosa e dedicada equipe que trabalha em perfeita sintonia, na busca da entrega de uma eficaz prestação jurisdicional. Continuando, o Senhor Corregedor Regional solicitou que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, transmitisse seus cordiais cumprimentos ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Konrad Saraiva Mota e afirmou ser gratificante saber que os magistrados, a diretora e todo o corpo funcional desta Vara está fazendo a sua parte, entregando a jurisdição de maneira célere, correta e eficaz, apesar de todos os ataques contra o judiciário e, principalmente, à Justiça do Trabalho no Brasil. Por fim, o Senhor Corregedor Regional deixa registrado seu agradecimento pela acolhida e coloca a Corregedoria Regional à disposição dos magistrados, servidores e estagiários.

Facultada a palavra à magistrada, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, no exercício da titularidade da Vara, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, afirmou ser um grande prazer receber o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia e sua equipe, cujo sentimento é de seguir em frente, de resolver o problema, corrigir o que carece de ajuste, sem perseguição, sem humilhação, com o espírito proativo de melhorar o desempenho, tudo em prol de aperfeiçoar a prestação jurisdicional. Continuando a magistrada afirmou que na Vara do Trabalho de São Gonçalo todos cumprem com o seu dever, "combatem o bom combate", tendo à frente dessa equipe, composta por servidores e estagiários de grande senso público, a preocupada e engajada Roberta Correa Martins Carvalho, Diretora de Secretaria de confiança, que não mede esforços para a entrega de jurisdição com rapidez e eficiência.

A Ilustríssima Senhora Roberta Correa Martins Carvalho, Diretora de Secretaria, aproveitou a oportunidade para reconhecer a importância do trabalho de toda a equipe, bem como o apoio e a confiança depositados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Konrad Saraiva Mota e pela Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, magistrados com o sentimento de equipe bastante aflorado, dispostos a somar, ajudar sempre, pois "quando a cabeça ajuda o corpo segue", tudo flui com naturalidade. Continuando, a Senhora Diretora afirmou que os problemas pontuais detectados pela Corregedoria já haviam sido detectados e as medidas saneadoras estão sendo providenciadas; portanto, a Vara está caminhando muito bem graças ao comprometimento e ao sentimento de reciprocidade de toda a equipe, que projeta resultados bastante positivos para a próxima correição.

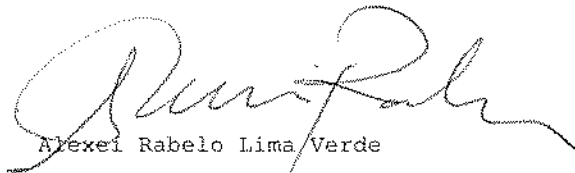
12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Única Vara da Justiça do Trabalho de São Gonçalo do Amarante pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, no exercício da

Titularidade da Vara e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Konrad Saraiva Mota, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Roberta Corrêa Martins Carvalho, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria